

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO RECURSOS
CNPJ N. 22.598.618/0001-38 NIRE 35.000.000/0001-00

REALIZADAS EM 8 DE JUNHO DE 2021.



1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Assembleias instaladas e realizadas cumulativamente no dia 8 de junho de 2021, às 10:00 (am) horas, na Rua Haddock Lobo, 684 - 7º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01414-000.

2. COMPARECIMENTO: Presentes os "atuais acionistas" representando a totalidade do capital social - (a) Anderson Ferreira da Luz ("Anderson"), brasileiro, solteiro, gesto financeiro, portador do RG n. 30.413.816-2, Inscrito no CPF sob n. 325.784.518-93; (b) José Mauro Andrade ("José Mauro"), brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. MG 10.656.274 – SSP/MG e do CPF sob nº. 046.159.876-09; (c) Pictor Participação Ltda. ("Pictor"), sociedade inscrita no CNPJ sob o n. 33.162.763/0001-98, com sede na Rua Capital Federal, n. 77, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01259-010, representada por seu administrador (a) Eduardo Neder Issa Júnior ("Eduardo"), brasileiro, divorciado, professor, portador do RG no. 10.202.600-2, inscrito no CPF sob no. 063.417.868-75. Diante da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social, os quais declaram ciência da ordem do dia, local e hora, fica dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76;

3. MESA: Anderson Ferreira da Luz – Presidente e José Mauro Andrade – Secretário

4. ORDEM DO DIA:

4.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

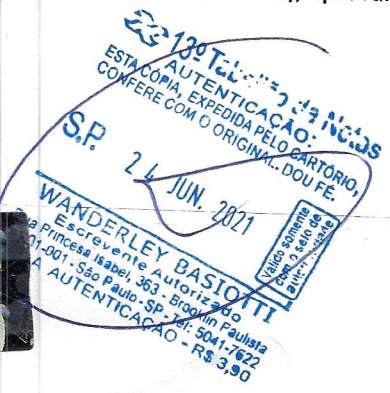
- a) Tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.2020;
- b) Eleição dos Administradores da Companhia

4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre as seguintes propostas do Conselho de Administração:

- a) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;
- b) Deliberar sobre o aumento de capital, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- c) Deliberar sobre a emissão de novas ações sem aumento do capital social para bonificação de acionista minoritário;
- d) Reforma e consolidação do estatuto.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "a" da Assembleia Geral Ordinária – "Tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.2020". **VOTAÇÃO:** Os "atuais acionistas", com exclusão dos acionistas impedidos (Anderson e José Mauro), aprovaram, sem



qualquer reserva ou ressalva, as contas, demonstrações financeiras e balanço (**Anexo I**) relativo ao exercício de 2020, apresentados pelos administradores da Companhia acionistas.

5.2. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "b" da Assembleia Geral Ordinária – *Eleição dos Administradores da Companhia*. **VOTAÇÃO:** a unanimidade decidiu pela recondução dos atuais administradores, Sr. **Anderson Ferreira da Luz**, que permanece na qualidade de Diretor de Risco e Compliance e o Sr. **José Mauro Andrade**, que permanece na qualidade de Diretor de Investimento, ambos pelo mandato de 1 (um) ano, de 31/03/2021 a 30/03/2022, que coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022. Os diretores declaram-se aptos e desimpedidos ao exercício da função de administrador, assim como declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a o cargo de administrador ou a atividade mercantil, declarando ciência do disposto do artigo 147 da Lei 6.404/76, assim como dos requisitos exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função, tomando posse neste ato mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, anexos ao presente na forma do **Anexo II**, e no livro de registro de atas das Assembleias Gerais da Companhia e de Reunião de Diretoria.

5.3. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "a" da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia*". **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram alterar a sede da Companhia da Avenida Paulista, nº 1.636, 2º andar, conjunto 206, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200 para Rua Haddock Lobo, 684 - 7º andar, Cerqueira César, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-000.

5.4. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "b" da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre o aumento de capital, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal*". **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram o aumento do Capital Social da Companhia, de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), representado por em 10.204 (dez mil duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já totalmente integralizado, para R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), aumento esse de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com emissão de 889 (oitocentos oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de cada ação de R\$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cuja totalidade das novas ações emitidas serão subscritas e integralizadas pela a nova acionista **Kronos Participações Sociedade Unipessoal ("Kronos")**, sociedade inscrita no CPF sob o n. 40.399.103/0001-90, com sede na Rua Ernesto de Oliveira, n. 361, lote 24-A, quadra 20, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-170, representada por Ana Carolina Momesso, inscrita no CPF sob o n. 217.615.328-63, RG nº 29006855-1, em moeda corrente nacional, a qual passará a deter a quantidade de 889 (oitocentas e oitenta e nove) das novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos do boletim de subscrição que constitui o **Anexo III**, que deverá ser averbado no livre de registro de ações da Companhia.

5.5. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "c" da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre a emissão de novas ações sem aumento do capital social para bonificação de acionista minoritário*". **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram a emissão de mais 18 (dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dadas como bonificação para serem emitidas subscritas e integralizadas pela acionista **Pictor**, sociedade acima caracterizada, sem a contrapartida financeira, nos termos do boletim de subscrição que constitui o **Anexo IV**, , que deverá ser averbado no livre de registro de ações da Companhia, a

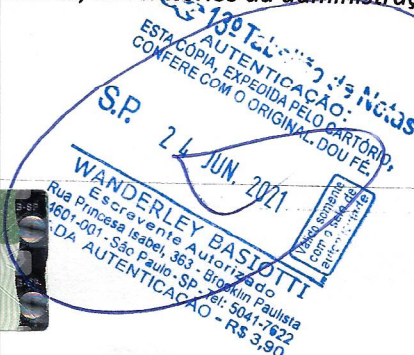


qual passará a deter a quantidade de 222 (duzentos e vinte e duas) ações ordinárias, representadas pela nova das novas ações ordinárias ora emitidas às 204 (duzentas e quatro) ações ordinárias já possuídas pela Pictor.

As subscrições descritas no item 6.3 e 6.4 ora deliberadas também serão registradas no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Os demais acionistas (José Mauro, Anderson) da companhia renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia resultantes do aumento do capital social ora aprovado. Em razão das deliberações tomadas neste item, o caput do artigo 6º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º. O capital social é de R\$ 610.00,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 11.111 (onze mil cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observado o disposto neste Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.". Diante da deliberação, as ações da Companhia passarão a ser dividido segundo a tabela de divisão abaixo:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais	Nº Total de Ações	% do Capital Social
ANDERSON	5.000	0	5.000	45%
JOSÉ MAURO	5.000	0	5.000	45%
KRONOS	889	0	889	08%
PICTOR	222	0	222	02%
Total	11.111	0	11.111	100%

5.6. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "d" da Assembleia Geral Extraordinária – Reforma do Estatuto Social. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os sócios decidiram pela alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: (a) O Artigo 10 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 10. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo ao menos um o Diretor de Investimentos e o outro Diretor de Risco e Compliance, e, se nomeado o terceiro Diretor, será denominado de Diretor Auxiliar, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto Social (os "Diretores") e acordo de acionistas eventualmente existentes"; (b) O artigo 14 do Estatuto Social passa a ter sete parágrafos, com inclusão dos parágrafos quinto, sexto e sétimo, os quais terão a seguinte redação: "Parágrafo Quinto: Compete, ainda, à Diretoria: a) a realização de operações financeiras em geral, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, bem como a assinatura de notas promissórias, letras de câmbio, debêntures ou outros títulos, todas realizadas dentro do objeto social da Companhia, até o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, se superior, os atos estabelecidos neste idem, somente poderão ser realizados mediante prévia deliberação e aprovação mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito por cento) do capital social votante em Assembleia Geral; b) a oneração e a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, dentro do curso normal dos negócios, mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito) do capital social em Assembleia Geral; c) contratação e a demissão de empregados; d) Definição do organograma funcional; e) Elaboração e aprovação do orçamento anual da Companhia; f) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, os relatórios da administração e a



destinação do resultado do exercício; g) Alienação ou aquisição de participações no capital de qualquer sociedade controlada pela Companhia, mediante aprovação de 98% do capital social em Assembleia Geral; h) A outorga de procurações em nome da Companhia, especificando expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, que não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses. i.) A celebração de acordos ou contratos de qualquer natureza que resultem na criação de obrigações ou renúncia de direitos pela Companhia, cujo valor individual ou agregado em qualquer período de 12 (doze) meses seja superior a o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, mediante consulta prévia aos acionistas. ; **Parágrafo sexto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria de seus membros, sendo que, em caso de empate, deverá a Diretoria convocar Assembleia Geral para eliminar a divergência. **Parágrafo sétimo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer Acionista, Diretor ou preposto que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, inclusive, sem limitação, prestação de fianças, avais, endossos e quaisquer outros tipos de garantia em favor de terceiro, sem aprovação da unanimidade dos acionistas em assembleia geral convocada especialmente para deliberar sobre estes temas". (c) A redação do artigo 15 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 15.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada pelo Diretor de Investimento em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance e/ou Diretor Auxiliar, quando nomeado, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e a forma de representação da Companhia pelo procurador e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, os poderes poderão ser outorgados em nome de somente um procurador.". (d) O caput do artigo 21 passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 21.** As Assembleias Gerais serão convocadas para deliberar sobre quaisquer matérias determinadas de acordo com a Lei 6.404/76, bem como para deliberar acerca das seguintes matérias, mediante aprovação por votos representando a unanimidade do capital social:". (e) O artigo 21 passa a ter seis itens, com a exclusão dos itens "iii" e "vi" e renumeração dos itens restantes, os quais ficaram enumerado com a forma e redação a seguir: "(i) aprovar reforma do estatuto social de Companhia que implique na alteração objeto social e/ou das atividades efetivamente desenvolvidas por ela; (ii) autorizar a constituição, a participação ou a subscrição de aumento de participação pela Companhia em quaisquer sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, subsidiárias, associações ou assemelhados, no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou quaisquer tipos de reorganização societária envolvendo sociedades, parcerias, consórcios, grupos de sociedades, associações ou assemelhados, nas quais a Companhia participe; (iii) a liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (iv) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, bem como alterar as preferências, vantagens e



condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações da Companhia; (v) a fusão, cisão ou a transformação do tipo societário da Companhia, a incorporação de ações envolvendo a Companhia, a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Companhia em outra sociedade; e (vi) definir a orientação de voto pela Companhia em relação a quaisquer das matérias listadas neste Artigo que sejam submetidas à manifestação da Companhia por sociedades de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, nas quais a Companhia detenha participação societária." Por fim e por unanimidade, aprovam os acionistas a redação consolidada do Estatuto Social, conforme anexo (anexo) à presente ata, rubricado pela mesa e pelos acionistas presentes.

6 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerraram a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: Anderson Ferreira da Luz – Presidente e José Mauro Andrade – Secretário. Acionistas: Anderson Ferreira da Luz; José Mauro Andrade; Pictor Participação Ltda (por Eduardo Neder Issa Junior) e Kronos Participações Sociedade Unipessoal (por Ana Carolina Momesso).

São Paulo, 08 de junho de 2021.

Anderson Luz

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

José Mauro Andrade

JOSÉ MAURO ANDRADE

Eduardo Neder Issa Junior

PICTOR PARTICIPAÇÃO LTDA

Ana Caroline Momesso

KRONOS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL

JUCESP
05 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

371.911/21-7

23-1397
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S.P. 21 JUN. 2021
WANDERLEY BASIOTTI
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BC0253722

JUCESP